

Pregão Eletrônico 43/2022

Processo Administrativo nº106/2022

Protocolo nº 20216/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 29/06/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 20216/2022

Número do processo: 0020216/2022

Número único: 087.96T.41N-68

Protocolado em: 04/04/2022 11:09

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de conserto do gerador de energia do HMNSA

Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA

CNPJ do beneficiário: 80.043.789/0001-05

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 SOLICITACAO



Coleta 128/2022

PA 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida

Memorando nº. 160 HMNSA/2022

De: Coordenação de Enfermagem - Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Para: Direção Geral do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Assunto: Conserto de gerador de energia do HMNSA

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito que seja aberto solicitação de reparo em gerador de energia, que encontra-se com vazamento de óleo,

Justificativa: a falta do gerador deixa a Instituição sem suporte de eletricidade caso haja falta de energia no Município, tornando necessário o conserto o mais breve possível, para andamento seguro dos procedimentos eletivos, de emergência e urgência realizados no HMNSA.

Cordialmente,


Jessika R. Rocha
Enfermeira
COREN/PR 462.241

Jessika Rodrigues Rocha
Coordenadora de Enfermagem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 1 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.142 - Diretoria Geral Do Hospital

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/04/2022 11:31:42

Parecer: Ciente.
Encaminhado à Administração para as providências.

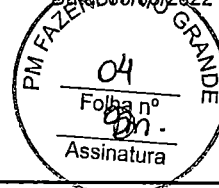
Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

MARCILENE DE PAULA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data 03/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309

Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2

Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.013 - Administração Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/04/2022 15:37:01

Parecer: Encaminhado ao setor de compras para andamento

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Sérgio Cernescu

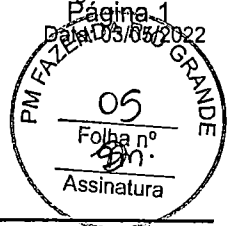


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Página 1

Data: 03/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309

Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/04/2022 14:39:47

Parecer: Segue memorando para abertura de licitação .

Sera executado serviço na UPA e Hospital para manutenção corretiva do mesmo.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Karine Souza Dias

Memorando nº 211/FMS/2021

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Manutenção e conserto do gerador da Maternidade.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, solicito abertura de Licitação para serviços de Manutenção e conserto de gerador.

Utilização para Hospital Nossa Senhora Aparecida e UPA 24hr. Para suporte da despesa indico a dotação orçamentaria: 339, 341.

Para fiscal de contrato indico o servidor Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510, Chefia Eletricista, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666.

Os serviços serão realizados nas dependências do setor conforme agendamento prévio após emissão de empenho, no endereço abaixo.

Hospital e Maternidade - Telefone: 41 3608-7651
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430
Unidade de Pronto Atendimento – Telefone 41- 3608-7650
Endereço: Rua Rio Tejo , S/n

Justifico a necessidade por se tratar de setor de saúde pública, onde a em caso de falta de energia causara prejuízos ao atendimento, assim como a falta de energia pode ocasionar óbitos e interrupções a partos. Conforme informado no protocolo fly nº 20216/2022.

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura,

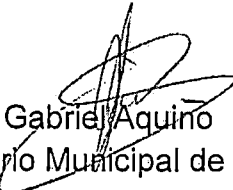


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

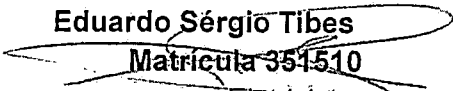
desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022


Karine Dias
Dep. De Compras
Mat 351322

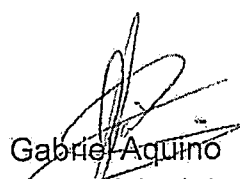

Eduardo Sérgio Tibes
Matricula 351510
Eletricista
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com. mão de obra, montagem e desmontagem.	SV	2


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Elemento do filtro de óleo lubrificante	peça
2	Filtro de combustível	peça
3	Filtro de ar	peça
4	Óleo lubrificante	uni
5	Líquido para sistema de arrefecimento	uni
6	Kit de Limpeza	uni
7	Correia	uni
8	Mangueira de combustível	uni
9	Bateria de no mínimo 150 ^A e acessórios	peça
10	Regulador de Tensão	peça
11	Regulador de Velocidade	peça
12	Sensor de temperatura	peça
13	Sensor de pressão do óleo	peça
14	Modulo eletrônico	peça
15	Mangote do radiador	peça
16	Chave de transferência	peça
17	Pressostato de óleo	peça
18	Termostato de Água	peça
19	Graxa, estopa, pano, lixa, tinta, etc.	uni

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TECNICO QUALIFICADOS PARA A
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADOR

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2022.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução e manutenção de gerador.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	sv	2

2.2. Manutenção deve cobrir os elementos:

- * Motor: Verificar vazamentos, Radiador, Nível de água, troca de óleo, aquecimento, correias, filtro de óleo e ar.
- * Alternador regular tensão, componentes elétricos, escovas, lubrificação.
- * Bateria: cabos e conexões, temperatura, tensão.
- * Quadro de alimentação: Reapertar conexões, substituir fusíveis, lâmpadas, reles e sensores.
- * Limpeza: verificar o conjunto, boia de combustível, aterramento.
- * Testes de funcionamento: verificar radiador, pressão de óleo, frequência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar o serviço

de manutenção corretiva no gerador que se destina a assegurar o fornecimento de energia ao prédio do Hospital Municipal, garantindo a integridade do equipamento, sistemas e por se tratar de setor de saúde pública, onde a falta de energia causara prejuízos ao atendimento, assim como a falta de energia pode ocasionar óbitos e interrupções a partos. Conforme informado no protocolo fly nº 20216/2022 do hospital.

3.2. Utilização única para o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma única, conforme agendamento antecipado podendo ser por telefone: 41 3608-7651. No endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, e no telefone 41 - 3608-7650 no endereço Rua Rio Tejo, s/n Unidade de Pronto Atendimento neste município.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5. CONDIÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.2. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fiscal de contrato indico o servidor Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510, Chefia Eletricista, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Empresas que responderam por e-mail.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 29/04/2022.

Eduardo Sérgio Tibes
Fiscal de Execução
mat. 351510

Karine Souza Dias
Mat. 351322
Dep. de Compras

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Rua Rio Eufrates, N.º 610 - Iguaçu

Cep: 83.833-088 Fazenda Rio Grande / PR

E-mail: acofibra@uol.com.br Fone: (41) 3627-5159



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUA NTID ADE	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	sv	1	R\$ 7300,00	R\$ 7300,00

Manutenção corretiva consiste em serviços executados com falha, a manutenção consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam, e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.

*Limpar e verificar o aterramento.

*Verificar óleo de combustível.

*Substituir fusíveis, lâmpadas e fios queimados, (quando houver).

*Verificar bateria.

*Alternador: lubrificar, regular tensão, substituir escovas, rolamentos.

*Motor diesel: Testar e ajustar aquecimento, verificar e consertar vazamentos, vedação, aditivo, nível de água, trocar óleo, correias, fixação.

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ 72.153.901/0001-24

Lucas Moraes

Dep. Comercial

Fone: (41) 3627-5159 / 99681-9100

72.153.901/0001-24

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.**

RUA RIO EUFRATES, Nº 610

IGUAÇU - CEP: 83.833-088

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mar 351322



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

Empresa: GASPARI E GARCIA LTDA ME (RICARDO RADINHO RES)
CNPJ: 04431392/0001-02
Contato: (41) 3604-9606 (41) 988125428

Favor carimbar e assinar o orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTI DADE	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	SV	1	7.4150,00	7.4150,00

Manutenção corretiva consiste em serviços executados com falha, a manutenção consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam, e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.

- Limpar e verificar o aterramento.
- Verificar óleo de combustível.
- Substituir fusíveis, lâmpadas e fios queimados, (quando houver).
- Verificar bateria.
- Alternador: lubrificar, regular tensão, substituir escovas, rolamentos.
- Motor diesel: Testar e ajustar aquecimento, verificar e consertar vazamentos, vedação, aditivo, nível de água, trocar óleo, correias, fixação.

04.431.392/0001-02
GASPARI E GARCIA LTDA

att,
Karine Dias
Dep. de Compras
Sec. Municipal de Saúde
41-3608-7651

AV: DAS AMÉRICAS Nº 1931
ANEXO: POSTO NICHELE; LOJA 15
CEP: 83.820-027 BAIRRO: EUCALIPTOS

FAZENDA RIO GRANDE-PR

Ricardo Garcia
GASPARI E GARCIA LTDA

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



RICARDO RADIADORES

FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ - BRASIL

Telefone: (41) 3604-9606 - E-mail: ricardogarcia1925@hotmail.com

ORÇAMENTO N.º 3542

DOCUMENTO NÃO FISCAL

04/04/2022 15:31

Página: 1

Cliente:

Nome usual:

Logradouro:

Complemento:

Bairro:

Localidade:

Vendedor:

Observações: GERADOR DA MATERNIDADE

Código:

Telefone:

Número:

CEP:

CPF/CNPJ:

IE:

Emissão: 04/04/2022

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Desconto	Total
2096	CONFECCAO COXETA RADIADOR DO GERADOR	UN	1	3.750,00	0,00%	3.750,00
2097	FABRICACAO DAS CAIXAS LATERAIS	UN	1	1.900,00	0,00%	1.900,00
2098	NÃO DE OBRA	UN	1	1.550,00	0,00%	1.550,00
1074	EDITIVO PARA RADIADORES (VERDE)	UN	10	25,00	0,00%	250,00

4.113(03)

13 1.450,00 0,00 7.450,00

EXIJA CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL

Tecnobyte SAC Free - www.tecnobyte.com.br

CR

RADIADORES VENDA DE PEÇAS

Fone/Fax: (51) 3605-1172 / 99276-6701

Av. Exp. Gabriel 1553 São Gabriel - Colônia - Paraná

DOCUMENTO DE SERVIÇO

Data: 15/03/2023

Garantia:

GERADOR DA MATERIA

Nome: Endereço: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail:

Valor: Data: Hora: Dia: Mes: Ano: Hora: Dia: Mes: Ano:

VALOR EM

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	CONT. CAS. DO RADIADOR DO GERADOR	4.130,00	
2	PEÇA DAS CAIXAS DO RADIADOR	2.050,00	
3	ACERT. C. DE MONTAGEM	1.600,00	
4	REPAR. D. T. V. D.	300,00	

Não há mais como receber.

TOTAL R\$ 7.930,00

FORMA DE PAGAMENTO	À VISTA	À PRAZO	Outro Pagamento:
Valor R\$	Resíduo R\$	Data:	
Empenho: R\$		Contato:	
Assinatura: (Assinatura)	Assinatura: (Assinatura)		

26.930.485 0001 06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 72.153.901/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:40:50 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **4554.2E92.69C4.3C92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.153.901/0001-24
Certidão nº: 13360749/2022
Expedição: 29/04/2022, às 14:22:50
Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.153.901/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

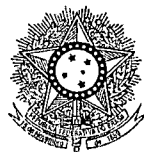
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARI E GARCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.431.392/0001-02

Certidão nº: 13362498/2022

Expedição: 29/04/2022, às 14:30:33

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARI E GARCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.431.392/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GASPARI E GARCIA LTDA
CNPJ: 04.431.392/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:08 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **4879.C193.1FAE.BE1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 23428/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 25143409 - VALDECIR GALVAO RIBEIRO 73496707968

CNPJ/CPF: 26.930.485/0001-06

Endereço: AVENIDA SÃO GABRIEL, 1685

Complemento: CASA

Bairro: CAMPO PEQUENO

Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

SIMPLES VERIFICAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 30/05/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 23428/2022

Colombo, 29 de abril de 2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/05/2022 10:34:27

Parecer: Segue para:

- 1- Que seja incluída certidão negativa de débitos da união válida da empresa Valdecir Galvão Ribeiro;
- 2- Que sejam incluídas as certidões e CNPJ da empresa Ricardo Radiadores.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309

Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/05/2022 14:56:06

Parecer: a empresa Ricardo Radiadores é a Gaspari e Gaspari, então desconsiderar o anexo que contem ricardo radiadores.
E quanto a certidão faltante segue anexo

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Maio de 2022.

Karine Souza Dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDECIR GALVAO RIBEIRO 73496707968**
CNPJ: **26.930.485/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:07 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **CC12.12AB.E306.3794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 6 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/05/2022 11:19:23

Parecer: Segue para adequação no Termo de referência quanto ao Anexo II.

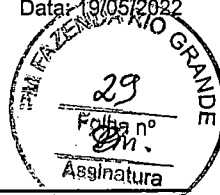
Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 7 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 15:37:38

Parecer: Segue termo corrigido para andamento

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2022.

Karine Souza Dias

Memorando nº 211/FMS/2021

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Manutenção e conserto do gerador da Maternidade.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, solicito abertura de Licitação para serviços de Manutenção e conserto de gerador.

Utilização para Hospital Nossa Senhora Aparecida e UPA 24hr. Para suporte da despesa indico a dotação orçamentaria: 339, 341.

Para fiscal de contrato indico o servidor Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510, Chefia Eletricista, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666.

Os serviços serão realizados nas dependências do setor conforme agendamento prévio após emissão de empenho, no endereço abaixo.

Hospital e Maternidade - Telefone: 41 3608-7651

Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430

Unidade de Pronto Atendimento – Telefone 41- 3608-7650

Endereço: Rua Rio Tejo , S/n

Justifico a necessidade por se tratar de setor de saúde pública, onde a em caso de falta de energia causara prejuízos ao atendimento, assim como a falta de energia pode ocasionar óbitos e interrupções a partos. Conforme informado no protocolo fly nº 20216/2022.

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura,

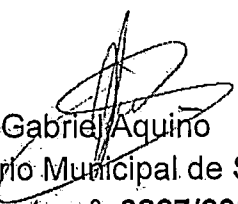


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

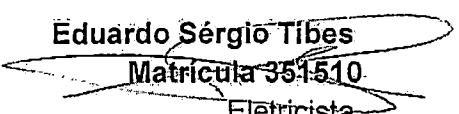
desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

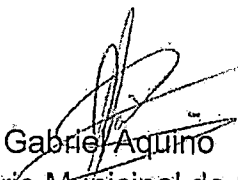

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022


Karine Dias
Dep. De Compras
Mat 351322


Eduardo Sérgio Tíbes
Matrícula 351510
Eletricista
Fiscal de Contrato

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	sv	2


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TECNICO QUALIFICADOS PARA A
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADOR**

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2022.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução e manutenção de gerador.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	sv	2

2.2. Manutenção deve cobrir os elementos:

* Motor: Verificar vazamentos, Radiador, Nível de água, troca de óleo, aquecimento, correias, filtro de óleo e ar.

* Alternador regular tensão, componentes elétricos, escovas, lubrificação.

* Bateria: cabos e conexões, temperatura, tensão.

* Quadro de alimentação: Reapertar conexões, substituir fusíveis, lâmpadas, relés e sensores.

* Limpeza: verificar o conjunto, boia de combustível, aterramento.

* Testes de funcionamento: verificar radiador, pressão de óleo, frequência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar o serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de manutenção corretiva no gerador que se destina a assegurar o fornecimento de energia ao prédio do Hospital Municipal, garantindo a integridade do equipamento, sistemas e por se tratar de setor de saúde pública, onde a em caso de falta de energia causara prejuízos ao atendimento, assim como a falta de energia pode ocasionar óbitos e interrupções a partos. Conforme informado no protocolo fly nº 20216/2022 do hospital.

3.2. Utilização única para o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma única, conforme agendamento antecipado podendo ser por telefone: 41 3608-7651. No endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, e no telefone 41 - 3608-7650 no endereço Rua Rio Tejo, s/n Unidade de Pronto Atendimento neste município.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5. CONDIÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.2. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fiscal de contrato indico o servidor Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510, Chefia Eletricista, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

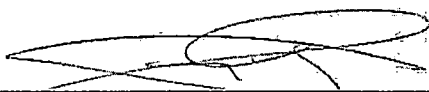
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

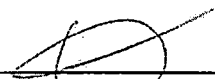
11.1. Empresas que responderam por e-mail.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 29/04/2022.



Eduardo Sérgio Tibes
Fiscal de Execução
mat. 351510



Karine Souza Dias
Mat.351322
Dep. de Compras

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

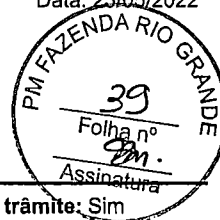


Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 8 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

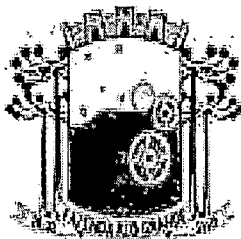
Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 16:24:42

Parecer: Segue para análise e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly nº.: 20216/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre **a existência de dotação orçamentária e financeira** para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R\$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais).

Modalidade: Pregão

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Sem mais para o momento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 19/05/2022 16:23:10-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

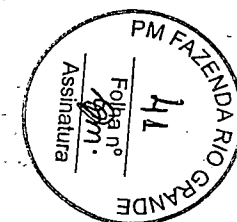
Priscila Marcondes dos Santos
Matricula: 351.372

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 08-03-0151 - Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800 rpm									
128/2022	03/05/2022	04/07/2022	1	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		2,000	7.300,0000	14.600,00	Sim ***
128/2022	03/05/2022	04/07/2022	1	GASPARI E GARCIA LTDA - (22789)		2,000	7.450,0000	14.900,00	Não
128/2022	03/05/2022	04/07/2022	1	VALDECIR GALVAO RIBEIRO 73496707968 - (22790)		2,000	7.930,0000	15.860,00	Não
Preço Médio -->							7.560,00	15.120,00	
Total Preço Médio -->							7.560,00	15.120,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 9 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/05/2022 08:33:09

Parecer: Dotações conferidas. Informando que há disponibilidade Orçamentária/Financeira, conforme programação financeira.

Segue para bloqueio (SM Saúde - responsável pelo bloqueio).

Após ... retorne à organograma : 007.004.002 p/ sequência de tramitação de processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/05/2022 11:19:08

Parecer: Segue para prosseguimento,
Bloqueio referente ao PREGÃO
Dotação Valor Bloqueio
339 R\$ 7.560,00 3916
341 R\$ 7.560,00 3917

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 11 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

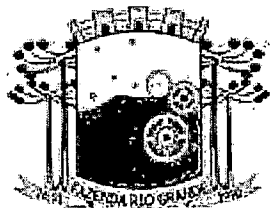
Conclusivo: Não

Data e hora: 23/05/2022 11:50:12

Parecer: Segue para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 20216/2022
Memorando nº 160/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 23/05/2022 11:49:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 303/2022

Processo nº 20216/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de licitação para contratação de empresa que realize a manutenção e conserto de geradores de energia.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que constam cotações.

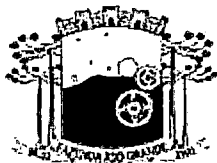
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 20216/2022

MEMORANDO Nº 160/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022,

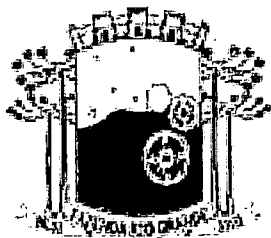


Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 23/05/2022 14:16:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Em tempo: Seguiu os trâmites legais e ordenou ao Decreto municipal

Geovana Maria Cordeiro
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação 23/05/22.
Decreto: 6353/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 20216/2022

Em, 23 de maio de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

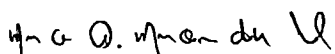
Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13

Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309

Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13

Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/05/2022 15:03:35

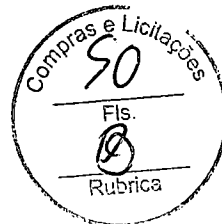
Parecer: Encaminhado à Secretaria para esclarecimento quanto a garantia (se cabe ou não) nesta licitação.
Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Junho de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo:	0020216/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309				
Beneficiário:	33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 14 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/06/2022 08:39:56

Parecer: Visto ser serviço/conserto inclui garantia de 90 dias.
garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a
periodicidade determinada pelo fabricante;

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Junho de 2022.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 15 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2022 08:52:32

Parecer: Ao Compras Saúde,

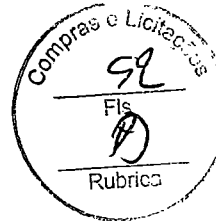
Considerando o subitem 5.2 do termo de referência, segue para que indique em qual momento a documentação solicitada deverá ser apresentada, e também para que informe o prazo para execução do serviço.
Após, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Junho de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309		
Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2022 09:03:13

Parecer: A documentação referente a registros do CREA deverá ser apresentada na fase de Habilitação.
E a Execução deverá acontecer no prazo de até 15 (Quinze) dias após emissão de AF e/ou empenho.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Junho de 2022.

Karine Souza Dias



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. xx/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO (A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Junho de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “ Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	339
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	341

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com o firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Declaração, sob as penas da Lei, de que o Profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços será: Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT e que o mesmo possui vínculo com a empresa licitante. Os documentos para comprovação de vínculo do profissional deverão ser apresentados por qualquer meio idôneo, na assinatura do Contrato.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**, conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados em até 15 (quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e/ou empenho, de forma única, conforme agendamento antecipado, podendo ser por telefone: 41 3608-7651 no endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº.430 - Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, e no telefone: 41 3608-7650 no endereço Rua Rio Tejo, s/n - Unidade de Pronto Atendimento neste município.

17.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

17.3. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

17.4. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Eduardo Sérgio Tibes**, matrícula **351510**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias para o



item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1, caso a periodicidade determinada pelo fabricante seja superior, prevalece a maior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX Junho de 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

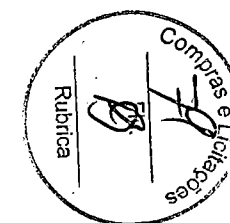
Nr.: 1018/2022 - PE

Processo Administrativo: 106/2022
Data do Processo Adm.: 02/06/2022
Processo de Licitação: 106/2022
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	SV	Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	7.560,0000	15.120,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	15.120,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução e manutenção de gerador.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	SERVIÇO	2

2.2. Manutenção deve cobrir os elementos:

- * Motor: Verificar vazamentos, Radiador, Nível de água, troca de óleo, aquecimento, correias, filtro de óleo e ar.
- * Alternador regular tensão, componentes elétricos, escovas, lubrificação.
- * Bateria: cabos e conexões, temperatura, tensão.
- * Quadro de alimentação: Reapertar conexões, substituir fusíveis, lâmpadas, reles e sensores.
- * Limpeza: verificar o conjunto, boia de combustível, aterramento.
- * Testes de funcionamento: verificar radiador, pressão de óleo, frequência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção corretiva no gerador que se destina a assegurar o fornecimento de energia ao prédio do Hospital Municipal, garantindo a integridade do equipamento, sistemas e por se tratar de setor de saúde pública, onde a falta de energia causara prejuízos ao atendimento, assim como a falta de energia pode ocasionar óbitos e interrupções a partos. Conforme informado no protocolo fly nº 20216/2022 do hospital.

3.2. Utilização única para o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços serão executados de forma única, conforme agendamento antecipado podendo ser por telefone: 41 3608-7651. No endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, e no telefone 41 - 3608-7650 no endereço Rua Rio Tejo, s/n Unidade de Pronto Atendimento neste município.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5. CONDIÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.2. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fiscal de contrato indico o servidor Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510, Chefia Eletricista, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Empresas que responderam por e-mail.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 29/04/2022.

Eduardo Sérgio Tibes
Fiscal de Execução
Mat. 351510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Karine Souza Dias

Mat. 351322

Dep. de Compras

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO O presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Gabriel Aquino

Secretário Municipal de Saúde

Decreto no. 6227/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 20216/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 20216/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 20216/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	339
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	341

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k)** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- l)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- m)** Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n)** Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p)** Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- q)** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- r)** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Nona: A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da



entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1, caso a periodicidade determinada pelo fabricante seja superior, prevalece a maior.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 20216/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo:	0020216/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309				
Beneficiário:	33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 18 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2022 16:19:15

Parecer: Em tempo, antes da publicação do edital de convocação, tendo em vista tratar-se de serviço técnico (manutenção de gerador de energia) necessário a exigência de juntada prévia de ART para o serviço a ser efetuado.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Junho de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0020216/2022

Número do processo:	0020216/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309				
Beneficiário:	33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 19 Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2022 16:25:19

Parecer: Segue para atendimento ao solicitado no parecer 18.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20

Número do processo: 0020216/2022

Número do processo: 0020216/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644451524 - HOSPITAL ENFERMAGEM - LOCAL 5309

Beneficiário: 33161 - HOSPITAL E MATERNIDADE FAZENDA RIO GRANDE LTDA

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 20

Número do processo: 0020216/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/06/2022 08:52:29

Parecer: Atendendo ao parecer jurídico (18) incluir a solicitação de ART em edital para habilitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Junho de 2022.

Karine Souza Dias

Memorando nº 365/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Administração – Licitações
Assunto: Documentação específica

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atendimento ao parecer do protocolo nº 20216/2022, sobre serviços de manutenção de geradores segue documentação específica a apresentar pela empresa vencedora antes e durante a execução do serviço.

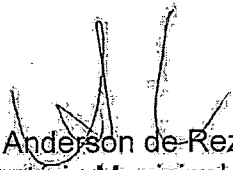
1 – A empresa contratada deverá, ao iniciar os serviços, apresentar a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada e quitada junto ao CREA-PR, em nome do responsável técnico a executar o serviço ou responsável por este.

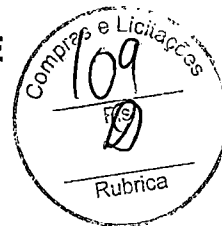
2 – A empresa Vencedora deve se responsabilizar pela execução dos serviços executados por seus técnicos, fornecendo as garantias mínimas de 3 (três) meses para os serviços, e de 1 (um) ano para os materiais/peças aplicadas.

3 – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, dentro do estabelecido em Lei.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente:


Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6494/2022



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 336/2022

Processo nº 20216/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de manutenção de gerador de energia do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Da análise tão somente da minuta do edital e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de junho de 2022.

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2022.06.08
09:46:51 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. 106/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **29 de Junho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “ Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento” ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com o firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Declaração, sob as penas da Lei, de que o Profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços será: Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT e que o mesmo possui vínculo com a empresa licitante. Os documentos para comprovação de vínculo do profissional deverão ser apresentados por qualquer meio idôneo, na assinatura do Contrato.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados em até 15 (quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e/ou empenho, de forma única, conforme agendamento antecipado, podendo ser por telefone: 41 3608-7651 no endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº.430 - Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, e no telefone: 41 3608-7650 no endereço Rua Rio Tejo, s/n - Unidade de Pronto Atendimento neste município.

17.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

17.3. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

17.4. A empresa contratada deverá, ao iniciar os serviços, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada e quitada junto ao CREA-PR, em nome do responsável técnico a executar o serviço ou responsável por este.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Eduardo Sérgio Tibes**, matrícula 351510, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.1. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela execução dos serviços executados por seus técnicos, fornecendo as garantias mínimas de 3(três) meses para os serviços, e de 1 (um) ano para os materiais/peças aplicadas. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1, caso a periodicidade determinada pelo fabricante seja superior, prevalece a maior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 08 Junho de 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627 8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 43/2022 - PE

Processo Administrativo: 106/2022

Data do Processo Adm.: 02/06/2022

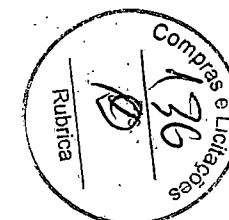
Processo de Licitação: 106/2022

Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	SV	Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800.rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	7.560,0000	15.120,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	15.120,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. 106/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução e manutenção de gerador.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	SERVIÇO	2

2.2. Manutenção deve cobrir os elementos:

- * Motor: Verificar vazamentos, Radiador, Nível de água, troca de óleo, aquecimento, correias, filtro de óleo e ar.
- * Alternador regular tensão, componentes elétricos, escovas, lubrificação.
- * Bateria: cabos e conexões, temperatura, tensão.
- * Quadro de alimentação: Reapertar conexões, substituir fusíveis, lâmpadas, reles e sensores.
- * Limpeza: verificar o conjunto, boia de combustível, aterramento.
- * Testes de funcionamento: verificar radiador, pressão de óleo, frequência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção corretiva no gerador que se destina a assegurar o fornecimento de energia ao prédio do Hospital Municipal, garantindo a integridade do equipamento, sistemas e por se tratar de setor de saúde pública, onde a em caso de falta de energia causara prejuízos ao atendimento, assim como a falta de energia pode ocasionar óbitos e interrupções a partos. Conforme informado no protocolo fly nº 20216/2022 do hospital.

3.2. Utilização única para o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.1. Os serviços serão executados de forma única, conforme agendamento antecipado podendo ser por telefone: 41 3608-7651. No endereço Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, e no telefone 41 - 3608-7650 no endereço Rua Rio Tejo, s/n Unidade de Pronto Atendimento neste município.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

5. CONDIÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.2. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fiscal de contrato indico o servidor Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510, Chefia Eletricista, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

6.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13.** Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Empresas que responderam por e-mail.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 29/04/2022.

Eduardo Sérgio Tibes
Fiscal de Execução
Mat. 351510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Karine Souza Dias
Mat. 351322
Dep. de Compras

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO O presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022
Processo Administrativo nº. 106/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. 106/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declarar neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. 106/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 20216/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A contratada deverá, ao iniciar os serviços, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada e quitada junto ao CREA-PR, em nome do responsável técnico a executar o serviço ou responsável por este.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Clausula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

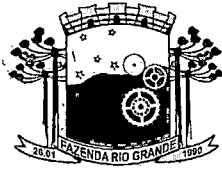
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	339
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	341

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - k) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
 - l) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
 - o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - p) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
 - q) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
 - r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
 - s) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- v) A Contratada deverá, ao iniciar os serviços, apresentar ART devidamente registrada e quitada junto ao CREA-PR, em nome do responsável técnico a executar o serviço ou responsável por este.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Nona: A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela execução dos serviços executados por seus técnicos, fornecendo as garantias mínimas de 3(três) meses para os serviços, e de 1 (um) ano para os materiais/peças aplicadas. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1, caso a periodicidade determinada pelo fabricante seja superior, prevalece a maior.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022
Processo Administrativo nº. 106/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

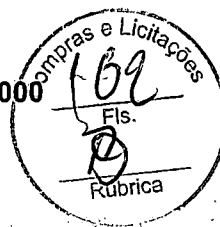
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, não que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção de grupos diesel gerador de emergência

Descrição Detalhada: Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 15.120,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 116/2022 de 08 de junho de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 14 de junho 2022, às 14h00, na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu - CEP 83833-080 - Fazenda Rio Grande/PR.

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horário discriminados neste Anexo, munidos de carteira RG e CPF para orientações.

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
611972	ANDRÉ ALEXANDRE ROCHA	2

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
617131	AMANDA PRACZ	7

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
608866	ELISA COUTO WEISS	1
620628	ANA PAULA WAKIUCHI	2

ROBERTA MARA
LUIZ ALVES
JESUS

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 006/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que, será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Eletrônico	03/2022	23/06/2022	Equipamentos permanentes de informática	09h30
Pregão Eletrônico	04/2022	28/06/2022	Empresa especializada na emissão de bilhetes de passageiros	09h30

Os editais referentes aos Pregões Eletrônicos acima estarão disponíveis a partir do dia 09/06/2022 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site www.comprasgov.com.br ou www.comprasnet.gov.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41.3627-1664 ou através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 08 de junho 2022.

Fernando Dias de Azevedo
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022 ID 3689

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NELY DA SILVA VALÉRIO 05719312862;
CNPJ: 18.611.837/0001-32;
OBJETO: "Credenciamento do cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Osvaldo José Miranda - Matrícula nº 359411;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022 - Chamada Pública nº 10/2021;
PROTOCOLO: 28020/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 14.634,69 (quatorze mil e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, o valor mensal é de R\$ 2.050,67 (Dois mil e noventa e sete reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para sete meses;
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO 1121/2022
Processo Administrativo nº. 78/2022
Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente 100% on line sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, nas áreas de Saúde, e administração Geral. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/06/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Junho de 2022.

gubbr
Evelyn Cristiane dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 2016/2022 - Processo Administrativo nº. 106/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de geradores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de junho de 2022.

gubbr
Evelyn Cristiane dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.06.08 17:03:54 -03'00'

R. Tereza Siqueira, 179 - Fone/Fax: CEP 83833-069 - Fazenda Rio Grande, PR - Fone (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

torna público que foi republicado o PROCESSO Pregão Eletrônico nº 030/2022, cujo o objeto tem (duas) ambulâncias, 0 km, destinadas ao traço programa de atenção primária a saúde, celest. Secretaria Estadual de Saúde, através do Ter. 1090/2021, com recursos oriundos da Res. 1090/2021 e recursos próprios. Demais informa

Recebimento das propostas: até as 14h00min do

Abertura das propostas: às 14h00min do dia 24/

Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 24/06/2022.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item).

Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394, centro. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 - 4300 - Ramal 4326.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de Junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

58140/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Município de Colorado torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de Junho 10 do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 1250, Centro em Colorado, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de Centro de Referência de Ação Social	152,78 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3321-1213. Colorado, 07 de Junho de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO

58342/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015. Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis, destinados às Secretarias Municipais de Administração e de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 08h00min do dia 23 de junho de 2022 e a sessão de disputa terá início às 09h00min do mesmo dia. Curiúva, 09 de junho de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção edição 11187 em 08 de junho de 2022.

58233/2022

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
375223122

Documento emitido em: 09/06/2022 08:38:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11188 | 09/06/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal 046/2015. Decreto Municipal 20/2022, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de: motor; ensiladeira; botijão de sêmen e ultrassom. n. 116/2022 - SEAB. O edital está disponível no www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas a 24 de junho de 2022 e a sessão de disputa terá

MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

58517/2022

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Diamante do Sul/PR torna público que requereu do IAT, licença Prévia, para revitalização do Lago Municipal a ser instalado na Av. Getúlio Vargas s/nº, Centro, município de Diamante do Sul/PR.

58389/2022

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022- PROCESSO Nº 44/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 28 DE JUNHO DE 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a Construção de um Portal Turístico.

O Edital nº 05/2022 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 08 de Junho de 2022.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

58529/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022- PROCESSO Nº 45/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 10h45min do dia 28 DE JUNHO DE 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Execução e Reparo de Calçadas ao redor do Cemitério Municipal e Estádio Municipal Governador Ney Braga.

O Edital nº 06/2022 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 08 de Junho de 2022.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

58530/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022 - Processo Administrativo nº. 106/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 29/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Junho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

58352/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO 1121/2022
Processo Administrativo nº. 78/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente 100% on line sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, nas áreas de Saúde, e administração Geral. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/06/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de junho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

58569/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 118/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, pintura e elétrico, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 119/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de junho de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 08 de junho de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

58346/2022

Ibaiti

Aviso de licitação - NOVA DATA

Tomada de preço

Edital nº 009/2022 P.A.D.

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação das Ruas Benedito Rodrigues Marques e Final de Ibaiti, área urbana, visando a melhoria das localidades e bairros, atendendo a mobilidade básicos às escolas, postos de saúde e outros, de memorial descritivo e especificações técnicas Municipais de Engenharia. **CRITÉRIO DE** Por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA** Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até

as 09:00 (nove horas) do dia 27/06/2022 (vinte e sete dias de junho de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 27/06/2022 (vinte e sete dias de junho de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/06/2022 (vinte e sete dias de junho de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> Ibaiti, 07 de Junho de 2022

Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

58510/2022

Aviso de licitação

Tomada de preços

Edital nº 011/2022 P.A.D. nº 325/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS DE APOIO RURAL, MEDINDO 86,46M2, NO DISTRITO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 765/2018-SESA, TERMO DE ADESÃO 18.203.317-0/2021, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS - MODALIDADE FUNDO A FUNDO, com entrega em até 6 Meses e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes na Pasta Técnica do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 362.852,09 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 15:00 (quinze horas) do dia 27/06/2022 (vinte e sete dias de junho de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 15:00 (quinze horas) do dia 27/06/2022 (vinte e sete dias de junho de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 15:00 (quinze horas) do dia 27/06/2022 (vinte e sete dias de junho de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> Ibaiti, 08 de junho de 2022.

Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

58535/2022

Indianópolis

Tomada de Preços nº 002/2020. **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 127/2020. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. **CONTRATADA:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 24.378.765/0001-28. **OBJETO DO CONTRATO:** Construção de Barracão Industrial para Coleta Seletiva. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até 01 de agosto de 2022.

57988/2022

Tomada de Preços nº 004/2020. **QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA Nº: 174/2020. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. **CONTRATADA:** L. HERRERA & CIA LTDA, CNPJ 11.134.824/0001-70. **OBJETO DO CONTRATO:** Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, à Rua Guarani (Quadra 9C), no Residencial Indianópolis, contemplando execução de campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados até 01 de agosto de 2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 01 de agosto de 2022.

57989/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
375243222

Documento emitido em 09/06/2022 08:38:18

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11188 | 09/06/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br/

GOTTIEMS - Presidente - CPL

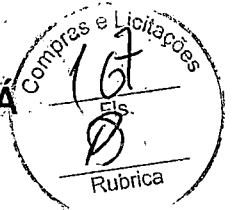
RESULTADO EDITAL DE
CONTO PÚBLICO Nº. 10/2022

Estado do Paraná, com sede na Rua XV de 84450-000, nesta cidade, através da Presidente ra. Eliane Gottiems, designada pela Portaria nº. aos interessados o resultado do edital de 2022, sessão do dia 06/06/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde **IDENTIFICAÇÃO - PROPONENTE** TIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: Ipiranga, 06 de junho de 2022. ELIANE

58488/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal) deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

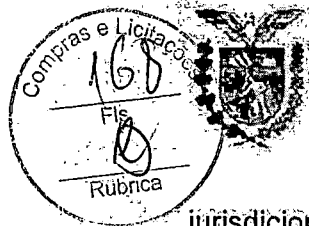
Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: emex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

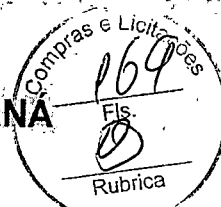
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

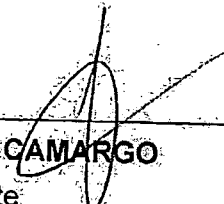


Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 50/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 50/2022, o qual tem por objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), de todas as companhias no território nacional, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.” em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº27.570.569/0001-49, estabelecida na cidade de Joinville/SC, sito na Rua TUPY, n.º 2243, São Marcos, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer **Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem**, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço	02	Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Valor total da proposta: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					



a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr Iago Marquardt Gutz Duarte, portador da carteira de identidade RG nº 5.572.667 e CPF/MF nº 044.164.479-14.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Representante Legal (nome completo): Iago Marquardt Gutz Duarte

Telefone Fixo n.º: (47) 3013 9941

Celular n.º: (47) 99624 4184

E-mail: adm@krafte.eng.br

Joinville, 20 de julho de 2022

IAGO
MARQUARDT
GUTZ
DUARTE:04-914
416447914

Assinado de forma
digital por IAGO
MARQUARDT
GUTZ
DUARTE:04416447
914
Dados: 2022.07.20
09:29:59 -03'00'

Iago Marquardt Gutz Duarte

CPF: 044.164.479-14

Sócio

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ nº 27.570.569/0001-49**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFI45XGUSJTA1XV&chave2=Ug8cmwspH-ckGjCvULRA-
ASSINADO-DIGITALMENTE POR: 04170828941-FELIPE ROBERTO GONCALVES | 0416447914-IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE

FELIPE ROBERTO GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO ELETRECISTA, CPF nº 041.708.289-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3969941, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAIBA, 650, APT 202, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC, CEP 89203530, BRASIL.

IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/08/1994, SOLTEIRO, ELETROTÉCNICO, CPF nº 044.164.479-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5572667, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRESIDENTE VARGAS, 153, PIRABEIRABA, JOINVILLE, SC, CEP 89239080, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205587458, com sede Rua Ottokar Doerffel, 1112, Anita Garibaldi Joinville, SC, CEP 89203307, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.570.569/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **KRAFTE SERVICE GROUP LTDA** e adotando o nome fantasia **KRAFTE ENGENHARIA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA TUPY, 2243, SÃO MARCOS, JOINVILLE, SC, CEP 89.214-400.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.**

Req: 81200001115922

Página 1/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 29/06/2022

Arquivamento 20224622811 Protocolo 224622811 de 29/06/2022 NIRE 42205587458

Nome da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335790138344227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ nº 27.570.569/0001-49**



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio FELIPE ROBERTO GONCALVES, detentor de 38.250 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 38.250,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio FELIPE ROBERTO GONCALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 38.250,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE ONEROSAMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE, com 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE/SC.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81200001115922

Página 2/7



29/06/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ nº 27.570.569/0001-49



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"KRAFTE SERVICE GROUP LTDA"**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial KRAFTE SERVICE GROUP LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA TUPY, 2243, SÃO MARCOS, JOINVILLE, SC, CEP 89.214-400.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início em 19/04/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NR.	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE	75.000	100	R\$ 75.000,00
	TOTAL	75.000	100	R\$ 75.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Req: 81200001115922

Página 3/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 29/06/2022

Arquivamento 20224622811 Protocolo 224622811 de 29/06/2022 NIRE 42205587458

Nome da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335790138344227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/06/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ nº 27.570.569/0001-49**



CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao (os) Sócio (os) IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às suas quotas de capital, de acordo com deliberações destes, ou terão a aplicação que os sócios, de comum acordo ou por maioria, determinarem.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Req: 81200001115922

Página 4/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 29/06/2022

Arquivamento 20224622811 Protocolo 224622811 de 29/06/2022 NIRE 42205587458

Nome da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335790138344227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/06/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ nº 27.570.569/0001-49**



Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga de forma proporcional às suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Req: 81200001115922

Página 5/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 29/06/2022
Arquivamento 20224622811 Protocolo 224622811 de 29/06/2022 NIRE 42205587458
Nome da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 335790138344227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/06/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ nº 27.570.569/0001-49**



Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC. **Parágrafo Único:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 81200001115922

Página 6/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 29/06/2022

Arquivamento 20224622811 Protocolo 224622811 de 29/06/2022 NIRE 42205587458

Nome da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335790138344227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/06/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ nº 27.570.569/0001-49**



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 via, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 28 de junho de 2022.

FELIPE ROBERTO GONCALVES

IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE

Req: 81200001115922

Página 7/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 29/06/2022

Arquivamento 20224622811 Protocolo 224622811 de 29/06/2022 NIRE 42205587458

Nome da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335790138344227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

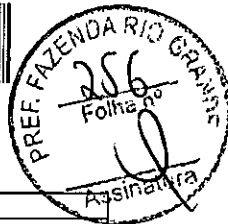
29/06/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224622811



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRAFTE SERVICE GROUP LTDA
PROTOCOLO	224622811 - 29/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205587458
CNPJ 27.570.569/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022
SOB N: 20224622811

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224622811

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04170828941 - FELIPE ROBERTO GONCALVES - Assinado em 28/06/2022 às 22:03:37

Cpf: 04416447914 - IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE - Assinado em 29/06/2022 às 09:00:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2022 Data dos Efeitos 29/06/2022

Arquivamento 20224622811 Protocolo 224622811 de 29/06/2022 NIRE 42205587458

Nome da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335790138344227

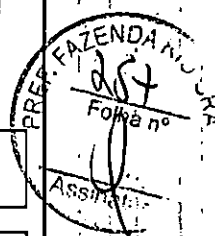
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/06/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.570.569/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL KRAFTE SERVICE GROUP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPY	NÚMERO 2243	COMPLEMENTO *****
CEP 89.214-400	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@KRAFTE.ENG.BR	
TELEFONE (47) 9624-4184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 09:43:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA
CNPJ: 27.570.569/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **A86D.C015.BB08.3659**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



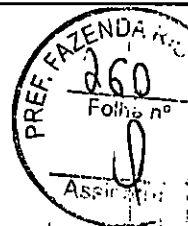
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRAFTE SERVICE GROUP LTDA**
CNPJ/CPF: **27.570.569/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140106012950
Data de emissão:	30/06/2022 10:31:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	29/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
113738/2022	09/06/2022	07/09/2022

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
27.570.569/0001-49	KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
71925	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
171926	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
171927	Serviços de engenharia
188735	Instalação de máquinas e equipamentos industriais

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Ottokar Doerffel, 1112	Complemento:
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-307

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22113738N9101D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmlweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.570.569/0001-49**Razão Social:** KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA**Endereço:** RUA DR JOAO COLIN 1285 SL 03 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

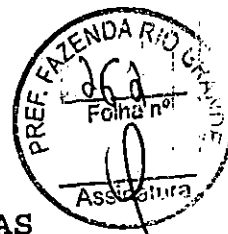
Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022**Certificação Número:** 2022070903183984713082

Informação obtida em 14/07/2022 09:46:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.570.569/0001-49

Certidão nº: 22265487/2022

Expedição: 14/07/2022, às 09:44:02

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KRAFTE SERVICE GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/06/2022

0012367273

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9668324

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 29/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, portador do CNPJ: 27.570.569/0001-49. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012367273





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1547773

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Raiz do CNPJ: 27.570.569

Certidão emitida às 10:38 de 30/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

TRANSJOI

Transjoi Transportes Ltda.

CNPJ: 83.630.053/0001-13

Rua Anaburgo Nº 6708 - Distrito Industrial, Joinville

Telefone: (47) 4009-5600

ATESTADO TÉCNICO



Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.**, com sede na Ottokar Doerffel, 1112 - P01, na cidade de Joinville-SC, registro no CREA-SC 149890-1, inscrita no CNPJ 27.570.569/0001-49, cumpriu de forma satisfatória para **TRANSJOI TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ 83.630.053/0001-13, o fornecimento dos objetos propostos e serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LAUDOS, INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES ATRAVÉS DO CONTRATO ANUAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E PREVENTIVO DA SEDE-MATRIZ**, conforme atividades e quantitativos dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ART INICIAL 7406151 - 4		
01	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de Incêndio	110 Pontos
02	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de Incêndio	10.632,20 m²
03	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema de Aterramento Elétrico para SPDA (Para-Raios)	10.632,30 m²
04	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA (Para-Raio)	10.632,30 m²
05	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	105 Pontos
06	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	10.632,30 m²
07	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência	40 Pontos
08	Projeto / Execução / Manutenção / Laudo Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência	10.632,30 m²
09	Projeto / Execução / Manutenção Subestação abrigada de energia elétrica	300 kVA

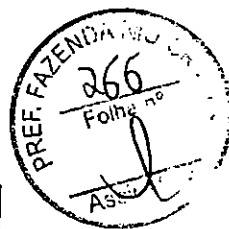
TRANSJOI

Transjoi Transportes Ltda.

CNPJ: 83.630.053/0001-13

Rua Anaburgo Nº 6708 - Distrito Industrial. Joinville

Telefone: (47) 4009-5600



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ART INICIAL 7406151 - 4		
10	Projeto / Execução / Manutenção Subestação abrigada de energia elétrica	13,80 kV
11	Projeto / Execução / Manutenção / Instalação Quadro de comando/control	630 A
12	Projeto / Execução / Manutenção / Instalação Correção de fator de potência	7,50 kVAr
ART COMPLEMENTAR 7407303-0		
13	Projeto / Execução / Manutenção Gerador de energia elétrica	300 kVA
14	Projeto / Execução / Manutenção Gerador de energia elétrica	456 A
15	Projeto / Execução / Manutenção Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	10.632,30 m²
16	Projeto / Execução / Manutenção Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	300 kVA
17	Projeto / Execução / Manutenção Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	630 A
18	Projeto / Execução / Manutenção Alimentação de energia elétrica sem Interrupção (No Break)	50 kVA
19	Projeto / Execução / Manutenção Alimentação de energia elétrica sem Interrupção (No Break)	380 V
20	Projeto / Execução / Manutenção Alimentação de energia elétrica sem Interrupção (No Break)	60 A
21	Projeto / Execução / Manutenção Sistema de cabeamento estruturado	300 Pontos
22	Projeto / Execução / Manutenção Iluminação pública	19 Postes
23	Projeto / Execução / Manutenção Iluminação	150 Luminárias

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao_acervo.php, informando o número da Cartão de Acesso Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000041623 CAT nº 252020118531 de 18/06/2020, página 7 de 8



TRANSJOI

Transjoi Transportes Ltda.

CNPJ: 83.630.053/0001-13

Rua Anaburgo Nº 6708 - Distrito Industrial, Joinville.

Telefone: (47) 4009-5600



Responsável pela execução: ART INICIAL 7406151-4 e ART COMPLEMENTAR 7407303-0

Krafte Engenharia e Automação Ltda. CREA-SC 149890-1.

Responsável técnico: ART INICIAL 7406151-4 e ART COMPLEMENTAR 7407303-0.

Felipe Roberto Gonçalves, Engenheiro Eletricista - CREA-SC 094652-9.

Localização da obra: Rua Anaburgo Nº 6708 - Distrito Industrial, Joinville-SC.

Período de execução de 15/06/2020 a 16/06/2020

Joinville, 16 de junho de 2020

Eliane de Souza Martins
Transjoi Transportes Ltda.
CNPJ: 83.630.053/0001-13

Eliane Martins
CPF: 308.201.998-69
Gerente de Patrimônio

Registro realizado eletronicamente, para
vinculação ou direcionamento no sítio: https://transjoi-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

o protocolo nº 72000041623
de 18/06/2020, página 8 de 8

Registro realizado a p
CAT nº 252020118531 de 18/06/2020, página 8 de 8

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE PIRABEIRABA
Município e Comarca de Joinville/SC - Emanuel Bruno Sotopietra Escrivão de Paz
Rua Pastor Dommel, 36 - sala 106 - Distrito de Pirabeiraba - Cep: 89239-150 | Joinville - SC - E-mail: escritorio@pirabeiraba.sc.gov.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e do(s) fe.
ELIANE DE SOUZA MARTINS (FVU48576-00987) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,60 - 1 Selo de Fiscalização:
pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,40 | Recibo Nº 281287
Confira os dados do ato em <http://serviço.crea.sc.br/>

Joinville, 16 de junho de 2020

BRUNA DA SILVA - Escrevente Substituto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2022

ANEXO IV - Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria



A empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.570.569/0001-49, estabelecida na cidade de Joinville/SC, sito na Rua TUPY, nº 2243, São Marcos, representada pelo preposto, Senhor Iago Marquardt Gutz Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Joinville/SC, sito na Rua Presidente Vargas 153, Pirabeiraba, CEP nº 89 239 080, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.572.667 SC, expedida em 04/07/2011 e do CPF nº 044.164.479-14, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Iago



- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ligo Marquardt Gutz Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Joinville/SC, sito na Rua Presidente Vargas 153, Pirabeiraba, CEP nº 89 239 080, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.572.667 SC, expedida em 04/07/2011 e do CPF nº 044.164.479-14, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Handwritten signature



10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Iago Marquardt Gutz Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Joinville/SC, sito na Rua Presidente Vargas 153, Pirabeiraba, CEP nº 89 239 080, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.572.667 SC, expedida em 04/07/2011 e do CPF nº 044.164.479-14, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: adm@krafte.eng.br

Telefone: (47) 3013 9941

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Iago Marquardt Gutz Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Joinville/SC, sito na Rua Presidente Vargas 153, Pirabeiraba, CEP nº 89 239 080, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.572.667 SC, expedida em 04/07/2011 e do CPF nº 044.164.479-14, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas

[Handwritten signature]



práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville, 19 de julho de 2022

IAGO
MARQUARDT
GUTZ
DUARTE:044164
47914

Assinado de forma digital por IAGO
MARQUARDT GUTZ
DUARTE:0441647914
Data: 2022.07.20 09:29:06 -03'00'

Iago Marquardt Gutz Duarte

CPF: 044.164.479-14

Sócio



KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

CNPJ: 27.570.569.0001-49 CREA-SC: 149.890-1

RUA TUPY, 2243 - JOINVILLE - SC CEP: 89.214-400

(47) 3013 - 9941

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2022

ANEXO IV - Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria



A empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.570.569/0001-49, estabelecida na cidade de Joinville/SC, sito na Rua TUPY, n / 2243, São Marcos, representada pelo preposto, Senhor Iago Marquardt Gutz Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Joinville/SC, sito na Rua Presidente Vargas 153, Pirabeiraba, CEP nº 89 239 080, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.572.667 SC, expedida em 04/07/2011 e do CPF nº 044.164.479-14, DECLARA ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Joinville, 19 de julho de 2022

IAGO
MARQUARDT
GUTZ
DUARTE:0441644
7914

Assinado de forma
digital por IAGO
MARQUARDT GUTZ
DUARTE:04416447914
Dados: 2022.07.20
08:17:46 -03'00'

Iago Marquardt Gutz Duarte

CPF: 044.164.479-14

Sócio

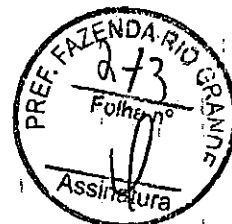


KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

CNPJ: 27.570.569.0001-49 CREA-SC: 149.890-1

RUA TUPY, 2243 - JOINVILLE - SC CEP: 89.214-400

(47) 3013 - 9941



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
PROTOCOLO 20216/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.570.569/0001-49, estabelecida na cidade de Joinville/SC, sito na Rua Tupy, nº 2243, São Marcos, CEP 89.214-400 representada pelo preposto, Senhor Iago Marquardt Gutz Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado na cidade de Joinville/SC, sito na Rua Presidente Vargas 153, Pirabeiraba, CEP nº 89.239-080, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.572.667 SSP.SC e do CPF nº 044.164.479-14, DECLARA que, caso firme contrato com a Prefeitura de Fazenda rio Grande - PR em decorrência deste processo licitatório, seu responsável técnico será o Engenheiro Eletricista Felipe Roberto Gonçalves registrado no CREA SC 094652-9, o profissional faz parte do quadro de responsáveis técnicos da Krafte Service Group Ltda que tem registro no CREA-SC: 149.890-1 e atende às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2022.

Joinville, 19 de julho de 2022

IAGO
MARQUARDT
GUTZ
DUARTE
044164479
14

Assinado de
forma digital por
IAGO
MARQUARDT
GUTZ
DUARTE:0441644
7914
Dados:
2022.07.20
08:49:25 -03'00'

Iago Marquardt Gutz Duarte

CPF: 044.164.479-14

Sócio



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252020118531
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **FELIPE ROBERTO GONCALVES**
Registro.....: SC S1 094652-9
C.P.F.....: 041.708.289-41
Data Nasc.....: 17/01/1983
Títulos.....: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
DIPLOMADO EM 27/02/2009 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC



•ART 7406151-4

Empresa.....: **KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA**
Proprietário.: **TRANSJOI TRANSPORTES LTDA**
Endereço Obra: **RUA ANABURGO 6708**
Bairro.....: **ZONA INDUSTRIAL NORT**
89200 - JOINVILLE - SC

Registrada em: 15/06/2020 Baixada em.. 17/06/2020
Período (Previsto) - Início: 15/06/2019 Término.....: 16/06/2020
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 110,00 PONTO(S)

MANUTENCAO
LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 110,00 PONTO(S)

PROJETO
EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 10.632,20 METRO(S) QUADRADO(S)

MANUTENCAO
LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 10.632,20 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
EXECUCAO

SISTEMA DE ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA (PARA-RAIOS)

Dimensão do Trabalho ...: 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

MANUTENCAO
LAUDO

SISTEMA DE ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA (PARA-RAIOS)

Dimensão do Trabalho ...: 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

Certidão de Acervo Técnico nº 252020118531 emitida em 18/06/2020

Registro realizado eletronicamente, para
vinculação ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/certificacao/acervo.php>,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

o protocolo nº 72000041823
o protocolo nº 252020118531 de 18/06/2020, página 1 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020118531

Atividade concluída



EXECUCAO

SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - SPDA (PARA-RAIOS)

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

MANUTENCAO

LAUDO

SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - SPDA (PARA-RAIOS)

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 105,00 PONTO(S)

MANUTENCAO

LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 105,00 PONTO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

MANUTENCAO

LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 40,00 PONTO(S)

MANUTENCAO

LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 40,00 PONTO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

MANUTENCAO

LAUDO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

SUBESTACAO ABRIGADA DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

MANUTENCAO

SUBESTACAO ABRIGADA DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

PROJETO

EXECUCAO

SUBESTACAO ABRIGADA DE ENERGIA ELETRICA

Certidão de Acervo Técnico nº 252020118531 emitida em 18/06/2020

Registro realizado eletronicamente, para afeirar o código QR impresso na CAT vinculado ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/Validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000041623 CAT nº 252020118531 de 18/06/2020, página 2 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252020118531
Atividade concluída



Dimensão do Trabalho ... 13,80 QUILOVOLT(S)

MANUTENCAO

SUBESTACAO ABRIGADA DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 13,80 QUILOVOLT(S)

PROJETO

EXECUCAO

QUADRO DE COMANDO OU DE CONTROLE

Dimensão do Trabalho ... 630,00 AMPERE(S)

MANUTENCAO

INSTALACAO

QUADRO DE COMANDO OU DE CONTROLE

Dimensão do Trabalho ... 630,00 AMPERE(S)

PROJETO

EXECUCAO

CORRECAO DE FATOR DE POTENCIA

Dimensão do Trabalho ... 7,50 QUILOVOLT-AMPERE/REATIVO

MANUTENCAO

INSTALACAO

CORRECAO DE FATOR DE POTENCIA

Dimensão do Trabalho ... 7,50 QUILOVOLT-AMPERE/REATIVO

CONTRATO DE MANUTENCAO ANUAL 19 0089 TRANSJOI MANUTENCAO ELETRICA ANUAL
19 0090 TRANSJOI MANUTENCAO PREVENTIVO ANUAL

•ART 7407303-0

Empresa..... KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA

Proprietário.. TRANSJOI TRANSPORTES LTDA

Endereço Obra: RUA ANABURGO 6708

Bairro..... ZONA INDUSTRIAL NORT

89200 - JOINVILLE

- SC

Registrada em: 16/06/2020

Baixada em.. 18/06/2020

Período (Previsto) - Início: 15/06/2019 Término.....: 16/06/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo.... COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7406151-4

Profissional: 094652-9 FELIPE ROBERTO GONCALVES

PROJETO

EXECUCAO

GERADOR DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 300,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

MANUTENCAO

GERADOR DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 300,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

PROJETO

EXECUCAO

GERADOR DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 456,00 AMPERE(S)

MANUTENCAO

GERADOR DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ... 456,00 AMPERE(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252020118531 emitida em 18/06/2020

Registro realizado eletronicamente, para
vinculação ou direcionamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

o protocolo nº 72000041623
de 18/06/2020, página 3 de 8

Registro realizado a p
CAT nº 252020118531





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020118531
Atividade concluída



PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

MANUTENCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 10.632,30 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 300,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

MANUTENCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 300,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 630,00 AMPERE(S)

MANUTENCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 630,00 AMPERE(S)

PROJETO

EXECUCAO

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ... 50,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

MANUTENCAO

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ... 50,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

PROJETO

EXECUCAO

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ... 380,00 VOLT(S)

MANUTENCAO

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ... 380,00 VOLT(S)

PROJETO

EXECUCAO

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ... 60,00 AMPERE(S)

MANUTENCAO

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ... 60,00 AMPERE(S)

PROJETO

EXECUCAO

SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Dimensão do Trabalho ... 300,00 PONTO(S)

MANUTENCAO

SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Dimensão do Trabalho ... 300,00 PONTO(S)

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR Impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/walcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000041623 CAT nº 252020118531 de 18/06/2020, página 4 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020118531

Atividade concluída

PROJETO

EXECUCAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ... 19,00 POSTE(S)

MANUTENCAO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ... 19,00 POSTE(S)

PROJETO

EXECUCAO

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ... 150,00 LUMINARIA(S)

MANUTENCAO

ILUMINACAO

Dimensão do Trabalho ... 150,00 LUMINARIA(S)

CONTRATO DE MANUTENCAO ANUAL 19 0089 TRANSJOI MANUTENCAO ELETRICA ANUAL
19 0090 TRANSJOI MANUTENCAO PREVENTIVO ANUAL



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000041623, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020118531

18/06/2020, 17:03:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



possa o código QR impresso na CAT
possa o código QR impresso na CAT
possa o código QR impresso na CAT

Registro realizado eletronicamente, para
vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/certidao_valcertidao_acervo.php,
Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

protocolo nº 72000041623
Registro realizado a pi
CAT nº 252020118531 de 18/06/2020, página 5 de 8

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

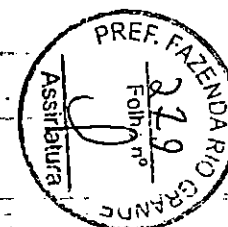
ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2022 Licitação: 43/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 23256 - KRAFTE SERVICE GROUP LTDA									
1	08-03-0151	Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800 rpm		SV	2,000	0,0000	5.000,0000	10.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					2,000			10.000,00	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2022.



Pregão Eletrônico

989983.432022 .4537 .4955 .735712155



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00043/2022

Às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 20216/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00043/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de 2 (dois) geradores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Manutenção de grupos diesel gerador de emergência**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.120,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Manutenção de grupos diesel gerador de emergência****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.570.569/0001-49	KRAFTE SERVICE GROUP LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 6.800,0000	R\$ 13.600,0000	19/07/2022 19:58:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem. Porte da empresa: ME/EPP							
42.722.865/0001-01	R.J. ENGENHARIA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 7.550,0000	R\$ 15.100,0000	30/06/2022 11:29:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem. Porte da empresa: ME/EPP							
08.686.288/0001-01	GENSET ENERGY LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 7.560,0000	R\$ 15.120,0000	24/06/2022 10:05:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção corretiva do gerador, 234Kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem. Porte da empresa: ME/EPP							
02.631.287/0001-83	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 7.560,0000	R\$ 15.120,0000	12/07/2022 13:39:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção corretiva do gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação, com mão de obra. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.120,0000	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:00:03:040
R\$ 15.120,0000	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:00:03:040
R\$ 15.100,0000	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:00:03:040
R\$ 13.600,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:00:03:040
R\$ 13.599,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:01:22:550
R\$ 13.500,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:02:03:533
R\$ 13.499,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:02:35:027
R\$ 13.400,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:02:42:943
R\$ 13.399,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:02:52:283
R\$ 13.300,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:03:00:243
R\$ 13.299,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:03:11:913
R\$ 13.200,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:03:19:403
R\$ 13.199,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:03:30:570
R\$ 13.199,0000	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:03:36:697
R\$ 13.100,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:03:37:337
R\$ 13.099,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:03:43:900
R\$ 13.089,0000	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:03:48:640
R\$ 13.000,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:03:49:093
R\$ 12.999,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:03:58:107
R\$ 12.900,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:04:05:963
R\$ 12.899,9900	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:04:16:863
R\$ 12.850,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:05:14:313
R\$ 12.852,0000	42.722.865/0001-01	20/07/2022 09:05:44:440
R\$ 12.800,0000	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:08:02:443
R\$ 12.750,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:08:07:293
R\$ 12.700,0000	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:08:30:433
R\$ 12.500,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:08:36:393
R\$ 12.480,0000	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:09:03:460
R\$ 12.300,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:09:05:360
R\$ 12.299,0000	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:09:30:270
R\$ 12.285,0000	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:09:30:660
R\$ 12.100,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:09:37:970
R\$ 12.099,0000	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:09:46:027
R\$ 12.000,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:09:51:490
R\$ 11.999,0900	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:10:22:733
R\$ 11.980,0000	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:10:29:487
R\$ 11.800,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:10:34:910
R\$ 11.799,0000	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:10:43:687
R\$ 11.500,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:10:50:843
R\$ 11.499,0000	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:10:57:343
R\$ 11.300,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:11:04:153
R\$ 11.299,9900	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:12:29:873
R\$ 11.200,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:12:37:093
R\$ 11.199,9900	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:12:53:063
R\$ 11.000,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:13:00:123
R\$ 10.999,9900	08.686.288/0001-01	20/07/2022 09:13:19:377
R\$ 10.900,0000	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:13:30:687
R\$ 10.980,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:13:30:943
R\$ 10.880,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:13:47:183
R\$ 10.879,9500	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:15:12:560
R\$ 10.800,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:15:20:700
R\$ 10.799,6300	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:15:52:573
R\$ 10.700,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:16:13:937
R\$ 10.699,8200	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:16:14:580
R\$ 10.600,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:16:27:637
R\$ 10.599,9300	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:16:28:610
R\$ 10.500,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:16:45:270



R\$ 10.499,3500	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:17:25:603
R\$ 10.400,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:17:31:327
R\$ 10.399,6500	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:17:31:600
R\$ 10.300,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:17:37:520
R\$ 10.299,5500	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:17:38:610
R\$ 10.200,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:17:44:673
R\$ 10.199,6200	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:17:45:640
R\$ 10.100,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:17:56:847
R\$ 10.099,7900	02.631.287/0001-83	20/07/2022 09:17:57:607
R\$ 10.000,0000	27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:18:15:747

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/07/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento	20/07/2022 09:20:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/07/2022 09:20:16	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2022 09:27:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, CNPJ/CPF: 27.570.569/0001-49.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2022 09:38:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, CNPJ/CPF: 27.570.569/0001-49.
Acelte de proposta	20/07/2022 09:47:54	Acelte Individual da proposta. Fornecedor: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, CNPJ/CPF: 27.570.569/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2022 09:55:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - CNPJ/CPF: 27.570.569/0001-49



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 20/07/2022 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 20/07/2022 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 20/07/2022 09:20:16	O item 1 está encerrado.
Sistema 20/07/2022 09:20:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro 20/07/2022 09:20:34	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro 20/07/2022 09:20:53	Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro 20/07/2022 09:21:05	Sobre publicação.
Pregoeiro 20/07/2022 09:21:13	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.
Pregoeiro 20/07/2022 09:21:25	Avisos gerais:
Pregoeiro 20/07/2022 09:21:30	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro 20/07/2022 09:21:39	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro 20/07/2022 09:21:44	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

Pregoeiro	20/07/2022 09:21:51	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	20/07/2022 09:22:31	Para KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - Estão logados?
27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:23:42	Sim
Pregoeiro	20/07/2022 09:24:27	Para KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - Para fins de obtenção de uma melhor proposta solicito melhor desconto para o item 01.
27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:25:20	Não há possibilidade de maior desconto.
Pregoeiro	20/07/2022 09:25:41	Para KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - Certo obrigada.
Pregoeiro	20/07/2022 09:27:09	Para KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - Logo solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 14:30 horas do dia 20/07/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	20/07/2022 09:27:18	Senhor fornecedor KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, CNPJ/CPF: 27.570.569/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:27:56	Proposta revisada?
27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:28:22	Anexo II
Pregoeiro	20/07/2022 09:29:16	Para KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - Isso, com o valor da seu melhor lance.
27.570.569/0001-49	20/07/2022 09:30:31	Iremos enviar dentro de 5 minutos
Pregoeiro	20/07/2022 09:30:35	Para KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - Item 12.2. do Edital - PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA.
Pregoeiro	20/07/2022 09:30:52	Para KRAFTE SERVICE GROUP LTDA - Certo.
Sistema	20/07/2022 09:38:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, CNPJ/CPF: 27.570.569/0001-49, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/07/2022 09:48:32	A proposta da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA foi aceita.
Pregoeiro	20/07/2022 09:48:56	Neste momento estou analisando as documentações.
Pregoeiro	20/07/2022 09:55:43	As documentações da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA foram aceitas.
Sistema	20/07/2022 09:55:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/07/2022 09:57:31	Realizada a habilitação, abre-se prazo para manifestação da Intenção de recurso, sendo realizado após o prazo o encerramento do pregão.
Pregoeiro	20/07/2022 09:57:44	Após o encerramento da sessão, as empresas vencedoras deverão aguardar o contato do setor de contratos.
Pregoeiro	20/07/2022 09:57:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/07/2022 às 10:30:00.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/07/2022 08:53:01	
Abertura da sessão pública	20/07/2022 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/07/2022 09:20:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/07/2022 09:55:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/07/2022 09:57:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/07/2022 às 10:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:31 horas do dia

20 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00043/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

27.570.569/0001-49 - KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Manutenção de grupos diesel gerador de emergência</u>	UNIDADE	2	R\$ 15.120,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 10.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.

Total do Fornecedor: R\$
10.000,0000

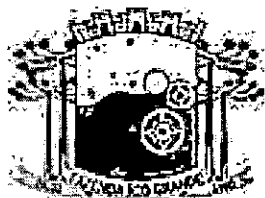
Valor Global da Ata: R\$
10.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 43/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedora a seguinte empresa:

KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 20/07/2022 10:18:47-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2022.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 20216/2022

A Secretaria de Saúde em análise do processo Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador", tendo como vencedora a seguinte empresa: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, está de acordo com os trâmites e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0020216/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0020216/2022	Memorando		27/07/2022 08:39	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Solicitação de conserto do gerador de energia do HMNSA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:39:03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0020216/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luís.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0020216/2022	Memorando		28/07/2022 10:56	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Solicitação de conserto do gerador de energia do HMNSA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:56:04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 473/2022



Processo n. 20216/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 049/2022, cujo objeto é contratação de empresa para manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

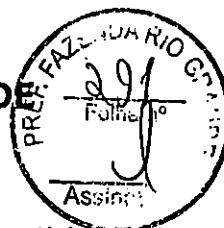
Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a se adquirir e sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados. Quanto ao edital originalmente publicado foi registrado um pedido de esclarecimento, devidamente respondido pela equipe de apoio, em que foi constatado incongruência no edital, e ensejou alteração no ato convocatório. Também foi protocolada uma impugnação, considerada procedente pela Pregoeira, o que também acarretou em ajustes ao ato convocatório. Na sequência foi publicado novo edital com os devidos ajustes.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação ao Edital.



Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve manifestação de recurso. Houve manifestação do Secretário Municipal de Saúde que é favorável à homologação. O processo foi encaminhado para parecer jurídico.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de julho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27.570.569/0001-49

LIMPAR

Data da consulta: 03/08/2022 10:41:08

Data da última atualização: 02/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27.570.569/0001-49

LIMPAR

Data da consulta: 03/08/2022 10:04:58

Data da última atualização: 02/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0020216/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0020216/2022	Memorando		03/08/2022 10:36	☐	☐

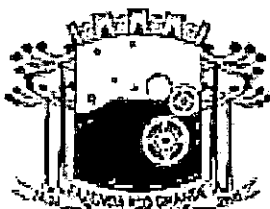
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: Solicitação de conserto do gerador de energia do HMNSA

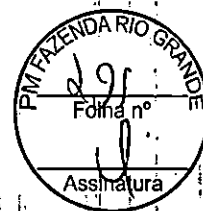
Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:36:21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 43/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **KRAFTE SERVICE GROUP LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 473/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 157/2022 de 04 de agosto de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
PROTÓCOLO 338/2022

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 134/2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo Credenciamento de empresas para a realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, conforme solicitação da secretária municipal de assistência social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, requisitos, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito e na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.


Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 12/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOKA o Pregão Eletrônico nº 12/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de punetas de identificação de protocolo de classificação de risco para UPA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto ao tempo decorrido das propostas. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 491/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KRAFT SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 473/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição e instalação de Aparatos de ar condicionado para a Secretaria Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P & C DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 303.316,00 (trezentos e três mil e trezentos e dezesseis reais); RAGATONI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EXLTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.350/0001-06, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 175.832,33 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); LS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-58, vencedora dos itens 13 e 14 com valor total de R\$ 12.866,33 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Os itens 05 e 06 resultaram fracassados. O processo atende a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 482/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição e instalação de Aparatos de ar condicionado para a Secretaria Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P & C DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 303.316,00 (trezentos e três mil e trezentos e dezesseis reais); RAGATONI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EXLTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.350/0001-06, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 175.832,33 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); LS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-58, vencedora dos itens 13 e 14 com valor total de R\$ 12.866,33 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Os itens 05 e 06 resultaram fracassados. O processo atende a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 482/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de roupa hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MAJESTÉ E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.518.322/0001-33, vencedora do item 15 com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); PROMOPUS CONSULTORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 2.795,00 (dois mil e setenta e nove reais e nove centavos); LUCASIMCO COM. E REPRESENTAÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.656/0001-10, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 10.175,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); DAPU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.020.966/0001-03, vencedora dos itens 04, 06, 07, 11, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 246.834,50 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.106.797/0001-13, vencedora do item 13 com valor total de R\$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais); AGAS BUDINO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, vencedora dos itens 01, 08 e 09 com valor total de R\$ 8.190,50 (oito mil e cento e noventa reais e cinquenta centavos); POTENCIA CONSULTORES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.023.312/0001-60, vencedora do item 12 com valor total de R\$ 41.430,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais); os itens 01, 02 e 14 resultaram fracassados/desertos. O processo atende a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 459/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal".
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicas qualificadas para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KRAFT SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 473/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SANEPAR
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-91, que requereu ao IAT Autorização Florestal do segundo empreendimento - Atividade: Corte de vegetação para obra linear SBC-Endereço: Rua Horacy Santos, 222 (Prefeitura Municipal); Município: Rio Branco do Sul / PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição do transporte sanitários, através de adesão aos programas assistenciais da SESA, mediante incentivo financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 486/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 486/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Sistema Fiep
TIPO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0848/2022 - RETIFICAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO INTERNO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE SESI DOIS VIZINHOS
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2022 às 16h00
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiep.org.br/licitacao.html>

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIAO DA VITORIA - PR - IMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de uma empresa da área da saúde, para prestação de serviços de Profissional com capacidade Técnica Operacional na área de Enfermagem para analisar e verificar (in loco) se as faturas cobradas do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, estão em conformidade com os valores previstos nos contratos de credenciamento e se os quantitativos referentes ao uso de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares estão corretos e compatíveis com os procedimentos realizados, de acordo com o Anexo I do edital.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: Dia 26/08/2022 às 14:00 horas, na sala de Licitações - 4º andar - Prefeitura Municipal de União da Vitória.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaoavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo e-mail: licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228/3522-1045. Para todas as referências do tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória, 04 de agosto de 2022.
Solange Aparecida Braun Corrêa
Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público
União da Vitória - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 282/2022
OBJETO: Implantação do registro de preços para futura e eventual aquisição de Café Breaks, lanches, salgadinhos, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 104.302,40
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas da dia 23 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.compraspr.gov.br
O Edital pode ser obtido no site www.compraspr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br
Regiane Rufato - Pregoeira.

LEILÃO | **PREFEITURA DE ARAPUÁ-PR**
Veículos automotivos de diversos tipos, para circulação, pneus e sucatas
Local: Prefeitura Municipal de ARAPUÁ-PR
Presencial/online
10/08/2022 às 10:00h
Clerver Elmes Milani - Leiloeiro Oficial - Juçupira 16/283-L

Para mais informações: (41)3332-6868
www.milanileiloes.com.br (41)99164-5435

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Novo Hauer Ltda - CNPJ 21.485.702/0001-63 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotore instalada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 6050, Hauer, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
F A Santos Joias Camilly ME, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Metais dos metais pesados, linha de galva, e Serv. de us. solda, trat. e rev. em metais sem linha de galva, fab. com de jóias, repar. de jóias e relógios, metalurgia dos metais preciosos, manuf. e autom. de equip. a ser implantada à Rua Coronel Quadros, 67 - Cidade Jardim - 83035-390 - São José dos Pinhais/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROTOCOLO 442/2022 - Processo Administrativo Nº 153/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/08/2022 às 09:00 h no site www.compraspr.gov.br. Abertura das Propostas 26/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compraspr.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Sistema Fiep
TIPO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0833/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS PREVISTAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL SESI VOZES DA INDÚSTRIA 2022
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15 de agosto de 2022 às 10h30
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiep.org.br/licitacao.html>

Sistema Fiep
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0540/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS/USUÁRIOS PARA OS CURSOS DE CONFECCÃO PARA UNIDADES DE ACESSO MÓVEIS
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Agosto de 2022 às 14H00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiep.org.br/licitacao.html>

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade legal é coisa séria!

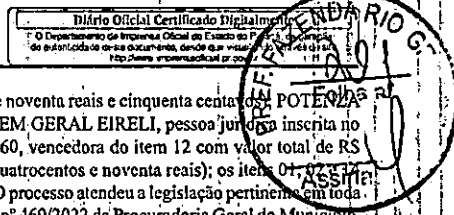
Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

ou pl@induscom.com.br

[This block contains a large area of extremely small, illegible text, likely a legal disclaimer or fine print.]



Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços funerários completos para atendimento das ações do Programa Auxílio Funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/08/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de agosto de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

81998/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 473/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

82032/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 300.516,00 (trezentos mil e quinhentos e dezesseis reais); BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.750/0001-08, vencedora dos lotes 03 e 04 com valor total de R\$ 175.938,23 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); LS REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-98, vencedora dos itens 13 e 14 com valor total de R\$ 12.966,38 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); Os lotes 05 e 06 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 480/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

82035/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de roupa hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: H.A.ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do item 15 com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); PROROUAS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 1.299,00 (mil e duzentos e noventa e nove reais); LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.858/0001-10, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.020.966/0001-09, vencedora dos itens 04, 06, 07, 11, 16, 17 e 18 com valor total de R\$ 246.836,50 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.106.787/0001-10, vencedora do item 13 com valor total de R\$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais); AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, vencedora dos itens 03, 08 e 09 com valor total

de R\$ 8.190,50 (oito mil e cento e noventa reais e cinquenta centavos); POTERAS CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.039.110/0001-60, vencedora do item 12 com valor total de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais); os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

82037/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022 PROTOCOLO 35810/2022

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 134/2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo Credenciamento de empresas para a realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

82172/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 18/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de pulseiras de identificação de protocolo de classificação de risco para UPA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto ao tempo decorrido das propostas. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 491/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

82028/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de transportes sanitários, através de adesão aos programas estratégicos da SESA, mediante incentivo financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 493/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

82029/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de recarga de gás GTP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 485/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

82030/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2022, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 43/2022

Protocolo Fly nº: 20216/2022

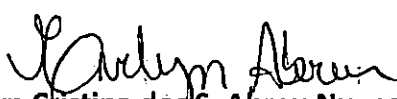
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **43/2022**, com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

CONTRATO Nº 068/2022
PE 43/2022

ID 3716

300
①

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KRAFTE
SERVICE GROUP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **KRAFTE SERVICE GROUP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.570.569/0001-49, Inscrição Estadual nº. 258306858, estabelecida na Rua Tupy, nº 2243, Bairro: São Marcos, Joinville/SC – CEP 89.214-400, telefone (47) 3013-9941, e-mail: adm@krafte.eng.br, por seu representante legal, Sr. **Iago Marquardt Gutz Duarte**, inscrito no CPF sob nº 044.164.479-14, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 20216/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de 2 (dois) geradores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

302
P

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em Edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações do serviço, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A contratada deverá, ao iniciar os serviços, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada e quitada junto ao CREA-PR, em nome do responsável técnico a executar o serviço ou responsável por este.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

304
[Handwritten signature]

rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

306

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	339
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	341

307



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 43/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 43/2022

308

com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- l) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

- 309
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - p) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
 - q) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
 - r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
 - s) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
 - t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
 - u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - v) A Contratada deverá, ao iniciar os serviços, apresentar ART devidamente registrada e quitada junto ao CREA-PR, em nome do responsável técnico a executar o serviço ou responsável por este.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

310

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Nona: A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela execução dos serviços executados por seus técnicos, fornecendo as garantia mínimas de 3(três) meses para os serviços, e de 1 (um) ano para os materiais/peças aplicadas. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1, caso a periodicidade determinada pelo fabricante seja superior, prevalece a maior.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

312
9

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

- 313
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

314
0

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas “c” e “d”.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

- 315
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 43/2022

316
[Handwritten signature]

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

918
①

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (KRAFTE SERVICE GROUP LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.15 15:09:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.08.12 14:59:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

DEBORA LEMOS
Data: 15/08/2022 14:26:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

IAGO MARQUARDT GUTZ
DUARTE:04416447914

Assinado de forma digital por IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE:04416447914
Dados: 2022.08.11 09:23:20 -03'00'

Iago Marquardt Gutz Duarte
KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 16/08/2022 10:06:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 16/08/2022 13:39:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

PROTOCOLO 20216/2022

Processo Administrativo nº. 106/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Iago Marquardt Gutz Duarte**, representante legal da empresa/organização **KRAFTE SERVICE GROUP LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº . 27.570.569/0001-49, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

IAGO MARQUARDT Assinado de forma digital
GUTZ por IAGO MARQUARDT
DUARTE:04416447 GUTZ
914 DUARTE:04416447914
Dados: 2022.08.11 09:23:01
-03'00'

Iago Marquardt Gutz Duarte
KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

FRANCISCO Assinado de forma
ROBERTO digital por
BARBOSA:9 FRANCISCO ROBERTO
68 BARBOSA:946324139
Dados: 2022.08.12
14:48:04 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2022		Licitação: 43/2022 - PE		Data da Homologação: 03/08/2022					
Fornecedor: 23256		- KRAFTE SERVICE GROUP LTDA							
1	08-03-0151	Manutenção corretiva de gerador, 234kw, 1800 rpm, troca de peças e instalação. Motor diesel. Com mão de obra, montagem e desmontagem.		SV	2,000	0,0000	5.000,0000	10.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2,000			10.000,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Agosto de 2022.

IAGO Assinado de forma
MARQUARDT digital por IAGO
GUTZ MARQUARDT GUTZ
DUARTE:04416447914
DUARTE:04416447 Dados: 2022.08.11
914 09:22:27 -03'00'

323



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 43/2022

304
[Handwritten signature]

rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

[Voltar](#)[Imprimir](#)324
0

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.570.569/0001-49

Razão Social: KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA

Endereço: RUA DR JOAO COLIN 1285 SL 03 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803190774831911

Informação obtida em 11/08/2022 09:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

325
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA
CNPJ: 27.570.569/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:02 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **A86D.C015.BB08.3659**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

226
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.570.569/0001-49

Certidão nº: 25709629/2022

Expedição: 11/08/2022, às 09:33:46

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRAFTE SERVICE GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.570.569/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

323
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRAFTE SERVICE GROUP LTDA**
CNPJ/CPF: **27.570.569/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140106012950
Data de emissão:	30/06/2022 10:31:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	29/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

113738/2022

DATA DA EMISSÃO:

09/06/2022

DATA DA VALIDADE:

07/09/2022

CPF/CNPJ:

27.570.569/0001-49

NOME/RAZÃO SOCIAL:

KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

171925

ATIVIDADE FISCAL:

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

171926

Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

171927

Serviços de engenharia

188735

Instalação de máquinas e equipamentos industriais

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Ottokar Doerffel, 1112

Complemento:

Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89203-307

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22113738N9101D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: FELIPE ROBERTO GONCALVES

Registro no CREA-SC: 094652-9

Registro Nacional: 2507479701

Data do Registro: 26/06/2009

2. Formações

Data: 27/02/2009

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de Ensino: Universidade Regional de Blumenau

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 02/08/2022 20:30:57 válida até 02/09/2022.



330

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Aprovado em: 21/06/2017

CNPJ: 27.570.569/0001-49

Registro: 149890-1

Endereço: RUA TUPY, 2243 SAO MARCOS
89214-400 JOINVILLE SC

Número da alteração contratual: 5

Data da certificação: 29/06/2022

Capital social atual: R\$ 75.000,00 - SETENTA E CINCO MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA ELETRICA PARA: FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA; MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; SERVICOS DE ENGENHARIA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS, DE VENTILACAO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: FELIPE ROBERTO GONCALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 21/07/2022

Registro: SC S1 094652-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2507479701

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 14:49:29 do dia 03/08/2022 válida até 31/03/2023 .

Código de controle de certidão: 1H51-9274-86H5-E2D3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA., inscrita no CNPJ 27.570.569/0001-49, localizada na Rua Tupy, nº 2243, Bairro São Marcos, Cidade Joinville-SC, com registro no CREA- SC nº 149890-1, aqui representada por Iago Marquardt Gutz Duarte, Brasileiro, solteiro, Eletrotécnico, CPF 044.164.479-14 e RG 5572667.

CONTRATADO (a): Felipe Roberto Gonçalves, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista com registro no CREA-SC nº 094652-9, Rua Gustavo Schosslund 77, bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em:

- Serviços de Responsabilidade técnica em Projetos Elétricos, Manutenção Elétrica e Instalações Elétricas.

§ 1º. Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

§ 2º. A realização da(s) obra(s) e/ou serviços(s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de 03 (três salários mínimos), reajustados conforme informe Federal da seguinte forma:

- Depósito bancário até o dia 10 (décimo dia do mês), em conta de titularidade do contratado.

Parágrafo Único - A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

O presente contrato terá vigência por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - O(s) serviço(s) será(ão) realizado(s) conforme o cronograma abaixo:

- De Segunda à Sexta-Feira, no horário das 14h às 16h, totalizando 10h semanais.

332

CLÁUSULA QUARTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização dos referidos dispêndios.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e/ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/SC, da competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATANTE, na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação(ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Joinville - SC para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do pactuado neste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, 30 de junho de 2022.

IAGO MARQUARDT

GUTZ

DUARTE:04416447
914

Assinado de forma digital por IAGO
MARQUARDT GUTZ
DUARTE:04416447914
Dados: 2022.07.14 15:25:41 -03'00'

KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

CNPJ 27.570.569/0001-49

CREA-SC 149890-1

FELIPE ROBERTO

GONCALVES:041

70828941

Assinado de forma digital
por FELIPE ROBERTO
GONCALVES:0417082894
1

Dados: 2022.06.30
13:23:35 -03'00'

Eng. Felipe Roberto Gonçalves

CREA-SC 094652-9

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8376185-9

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

FELIPE ROBERTO GONCALVES

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2507479701

Registro: 094652-9-SC

Empresa Contratada: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Registro: 149890-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Endereço: RUA TUPY, 2243

Complemento:

Cidade: JOINVILLE

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários: Salário

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: SAO MARCOS

UF: SC

CEP: 89214-400

CPF/CNPJ: 27.570.569/0001-49

Nº:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

Endereço: RUA TUPY, 2243

Complemento:

Cidade: JOINVILLE

Data de Início: 21/07/2022

Finalidade:

Data de Término: 00/00/0000

Coordenadas Geográficas:

Bairro: SAO MARCOS

UF: SC

CEP: 89214-400

CPF/CNPJ: 27.570.569/0001-49

Nº:

Código:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

10,00

Hora(s)/Semana(s)

334
Ⓟ

5. Observações

Com horário de dedicação: 14h AS 16h DE 2a A 6a

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 21/07/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 01/08/2022 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FELIPE ROBERTO GONCALVES:04170828941
70828941

JOINVILLE - SC, 21 de Julho de 2022

FELIPE ROBERTO GONCALVES

IAGO MARQUARDT GUTZ
DUARTE:04416447914
14

Assinado de forma digital por FELIPE ROBERTO GONCALVES:04170828941
Dados: 2022.07.21 18:56:42 -03'00'

041.708.289-41

Contratante: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA

27.570.569/0001-49





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

335
①

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 - ID 3716

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: KRAFTE SERVICE GROUP LTDA;

CNPJ: 27.570.569/0001-49;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de 2 (dois) geradores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";

FISCAL: Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2022;

PROTOCOLO: 20216/2022;

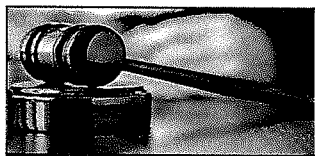
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.

Coordenação de Contratos



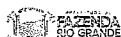
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº165/2022 de 16 de agosto de 2022

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº11/2020-SME
De 02 de Outubro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5277/2022 de março de 2022.

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Evelin Karine Morono	355587	Profº 40h	Deferido	1	2
Jessinne Baccelli Lastra	355423	Profº 40h	Deferido	1	2
Josélio Evangelista da Silva	355602	Profº 40h	Deferido	1	2
Lygia dos Anjos Conelli	355633	Profº 40h	Deferido	1	2
Michelly Soares	355597	Profº 20h	Deferido	1	2
Michèle Parshoiz	355502	Profº 20h	Deferido	1	2
Raquel Rodrigues Alves	355577	Profº 20h	Deferido	1	2
Silmara Abel da Silva	355574	Profº 40h	Deferido	1	2
Silmara Mello da Rocha	355496	Profº 20h	Deferido	1	2
Simone Teixeira dos Santos	355608	Profº 40h	Deferido	1	2

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme data de publicação da Portaria em sua primeira publicação.

Luciane Cristina Ramos Lopes
Gestora Escolar
Portaria 159/2022

Edineide Aparecida Sobral
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kanapa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-000 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 146/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA AUTOS 14259/2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 146/2022, torna público, conforme decisão do Chefe de Gabinete do Município de Fazenda Rio Grande/PR, de fls. 471, dos autos supra citados, o encerramento da suspensão de ensino disciplinar com ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA AUTOS 14259/2019, com fundamento no art. 157, I, da Lei Municipal 168/2003.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.585

CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI
Secretária - Matrícula 353.862

GEISLANE DE ALMEIDA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cédra, 224, Povo Superior - Fuzilândia - CEP: 83.829-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3698 - 7712 - Anexo à Divisão de Medicina do Trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 - ID 3716

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KRAFT SERVICE GROUP LTDA;
CNPJ: 27.570.569/0001-49;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de 2 (dois) geradores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Eduardo Sérgio Tibes, matrícula 351510;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2022;
PROTOCOLO: 20218/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022
Processo Administrativo nº 163/2022
Protocolo nº 36739/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento móvel terrestre 360° LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande - PR.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.580 de 18 de junho de 1965.
Horário/Data da Abertura: às 14h30min do dia 03 de outubro de 2022.
Horário/Data Recebimento das Envelopes: 13h20min do dia 03 de outubro de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
- Sala de Licitações de Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 17 de agosto de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.

Geislane Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Geislane Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo: 20216/2022 Requerente: *Secretaria Municipal de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

17/08/2022.

338